



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 679/2014

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Vila Valério, o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Referido valor é parte do montante creditado na conta da Prefeitura Municipal de Vila Valério referente a convênios firmados entre o Banco do Brasil S/A e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Valério (CMDDCA).

**Art. 2º.** Uma porcentagem de cada projeto será retida e destinada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Valério (CMDDCA) para que seja empregada em outras atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A distribuição dos recursos dar-se-á da seguinte forma:

<b>PROJETO</b>	<b>VALOR CREDITADO NA CONTA DA PMVIVA</b>	<b>VALOR A SER RETIDO PARA O “CMDDCA”</b>	<b>VALOR A SER REPASSADO PARA A APAE</b>
“A Importância Do Lazer Na Aprendizagem”	R\$ 28.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
“O Som que Vem da Diversidade”	R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a atividade 200190.0824219042.080 – Transferência à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, Elemento da Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, até o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

### **200 – PREFEITURA MUNICIPAL**

190 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

1903 – Atendimento Integral à Pessoa Idosa

200190.0824119032.078 – Construção do Centro de Vivência da Terceira Idade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2014.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**

Secretário Municipal de Administração